

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES**  
**Edital nº 18/Reitoria/Univates, de 27 de abril de 2017**  
**Eleição de um membro suplente para o Conselho do Programa de Pós-Graduação em**  
**Biotecnologia – mandato 2017-2020**

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, por meio do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia - PPGBiotec, torna público o Edital da eleição de um membro suplente para o Conselho do PPGBiotec desta Instituição, para o mandato 2017-2020, nos seguintes termos:

## **1 COLÉGIO ELEITORAL**

**1.1** Estão aptos a votar os seguintes professores do PPGBiotec:

1. Camille Eichelberger Granada
2. Claucia Fernanda Volken de Souza
3. Eduardo Miranda Ethur
4. Elisete Maria de Freitas
5. Ivan Cunha Bustamante Filho
6. Júlia Elisabete Barden
7. Júlia Pasqualini Genro
8. Lucélia Hoehne
9. Márcia Inês Goettert
10. Raul Antonio Sperotto
11. Shanna Bitencourt
12. Verônica Contini

## **2 CONSELHO**

**2.1** Os representantes do corpo docente (Conselho do PPGBiotec) devem integrar o núcleo permanente do Programa e são eleitos de forma direta e secreta entre os professores.

**2.2** Os docentes que não querem ser representantes no Conselho do PPGBiotec devem encaminhar *e-mail* ([ppgbiotec@univates.br](mailto:ppgbiotec@univates.br)) até as 15h do dia **03/05/2017**, solicitando sua exclusão da lista de elegíveis.

**2.3** O mandato inicia em **05 de maio de 2017** e termina em **31 de dezembro de 2020**, tendo direito à reeleição.

**2.4** Podem candidatar-se professores em exercício integrantes do quadro docente permanente do PPGBiotec. A relação dos docentes aptos a candidatar-se para o cargo de membro suplente do Conselho é a seguinte:

1. Camille Eichelberger Granada
2. Ivan Cunha Bustamante Filho
3. Lucélia Hoehne

**2.5** Cada professor apto a votar deve indicar seu voto em um único nome entre os listados assinalando sua escolha com X na cédula.

## **3 DO PERÍODO E LOCAL DE VOTAÇÃO**

**3.1** A votação ocorrerá no dia 04/05/2017, das 8h às 17h, na sala 121 do Prédio 2.

#### **4 DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**4.1** Cada eleitor, para exercer seu direito de voto, deve comparecer na data, local e horário previstos para eleição.

**4.2** No ato de votação, o eleitor assinará o comparecimento em listagem previamente impressa.

**4.3** A votação individual e secreta será efetuada em sistema manual.

#### **5 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**5.1** São admitidos recursos contra:

I – inobservância ou descumprimento do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e do presente Edital;

II – aplicação ou não de sanção eleitoral;

III – prévia homologação ou não da inscrição;

IV – resultado prévio.

**5.2** O recurso previsto no inciso I deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da inobservância ou descumprimento, diretamente à Comissão Eleitoral.

**5.3** O recurso previsto nos incisos II, III e IV deverá ser interposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de publicação do objeto de recurso, diretamente na Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

**5.4** O Conselho julgará os recursos de sua competência.

**5.5** Caso o candidato seja membro do Conselho, fica impedido de participar de deliberação relativa ao recurso.

**5.6** Das decisões do Conselho caberá recurso ao Conselho Universitário – Consun, sem efeito suspensivo.

**5.7** Os recursos devem ser escritos e fundamentados, contendo prova documental das alegações, mediante protocolo no Atendimento Univates, devidamente assinados.

**5.8** Não serão considerados os recursos intempestivos.

**5.9** As partes interessadas serão comunicadas formalmente do resultado do julgamento dos recursos.

#### **6 DA APURAÇÃO**

**6.1** O procedimento da apuração da eleição será realizado no dia 04/05/2017 e compete exclusivamente à Comissão Eleitoral e colaboradores designados.

**6.2** Concluída a apuração, os resultados serão registrados em ata pela Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, que será assinada pela Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação e pela atual Coordenadora Acadêmica do PPGBiotec.

**6.3** Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número dos votos dos eleitores.

**6.4** Em caso de empate nas eleições são usados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I – mais tempo como docente do PPGBiotec;
- II – produção mais qualificada na área do Programa;
- III – maior enquadramento no plano de pessoal docente.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** Os resultados serão divulgados no *site* da Univates (<http://www.univates.br/institucional/editais>).

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Na ausência de normas expressas neste Edital, aplica-se supletivamente o Regimento do PPGBiotec e, em última instância, submete-se o caso omissis à decisão do atual Conselho constituído.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES

## Identificação interna do documento 5GOR6JNIG0-KM373994



A autenticidade desse documento pode ser conferida no endereço <https://www.univates.br/sistemasbpm/check>, informando o número do processo 5609 e verificador KM373994

Esse documento foi assinado com um certificado digital por em 03/05/2017 às 15:55.



Informações adicionais:

CN=NEY JOSE LAZZARI:26804000030, OU=AR SAFEWEB, OU=(EM BRANCO),  
OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,  
C=BR  
CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
O=ICP-Brasil, C=BR